



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TRE-RS-PCE-0603249-47.2022.6.21.0000

Interessado: LUIS VANDER ROSA DA LUZ

Relator: Des. Eleitoral PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Meritíssima Relatora.

Compulsando de ofício os autos, verifica-se um **erro material** no cálculo contido no Parecer conclusivo acostado no ID 45515612.

Com efeito, foi atribuído o valor final de e R\$ 51.586,00 como resultado da soma de R\$ 5.418,47 + R\$ 31.145,68. Enquanto **o correto seria R\$ 36.564,15**.

Assim, cumpre alterar o posicionamento exarado na manifestação anterior (ID 45515612), tendo em vista a constatação de irregularidades na aplicação de recursos públicos no valor de **R\$ 36.564,15** (R\$ 5.418,47 + R\$ 31.145,68), quantia que representa **70,88%** do montante de recursos recebidos pelo candidato (R\$ 51.583,00), o que indica a desaprovação de suas contas.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **retifica** o parecer acostado no ID 45515612, **manifestando-se** pela **desaprovação das contas** do candidato em epígrafe, bem como pela determinação de recolhimento do valor de R\$ 36.564,15 ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, 05 de março de 2024.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Procurador Regional Eleitoral.